



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 23/2021

Adota medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação pelo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 75.437, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado, o Poder Executivo do Estado de Alagoas definiu que todas as Regiões Administrativas se encontram na Fase Amarela;

CONSIDERANDO que a Fase Amarela autoriza a retomada de atividades de diversos segmentos;

CONSIDERANDO o avançado andamento da imunização da população alagoana com a aplicação da vacinação, conforme dados apresentados pela Secretaria Estadual da Saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 74.915, de 22 de junho de 2021, o Poder Executivo do Estado de Alagoas autorizou o retorno das atividades presenciais dos servidores públicos que tenham completado o ciclo de imunização;

CONSIDERANDO que a Força Tarefa da COVID-19 tem recomendado aos gestores estaduais e aos municípios alagoanos a volta ao trabalho presencial dos servidores públicos já vacinados;

CONSIDERANDO o que fora deliberado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento E Divulgação das Medidas de Retorno Gradual dos Serviços Presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada dos trabalhos presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Retomar as atividades do Ministério Público Estadual a partir do dia 23 de agosto de 2021, em todo território do Estado de Alagoas, no expediente anteriormente estabelecido, ou seja:

Promotorias de Justiça da Capital, de segunda à sexta-feira, das 13:30 às 19:30.



Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, CAOP, ESMP, órgãos de apoio e unidades do interior do estado, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30.

Art. 2º Os membros, servidores (efetivos, comissionados e cedidos), estagiários, colaboradores e voluntários do Ministério Público do Estado de Alagoas que tenham completado o ciclo de vacinação contra o novo coronavírus, causador da COVID-19, ou seja, que tenham pelo menos 15 (quinze) dias da data da aplicação de dose única de vacina ou da 2ª dose, deverão retornar ao trabalho presencial de acordo com o horário de expediente.

§1º. Os membros, servidores (efetivos, comissionados e cedidos), estagiários, colaboradores e voluntários do Ministério Público do Estado de Alagoas que se enquadrarem na condição estipulada no *caput*, mas que tenham alguma condição especial não autorizadora do retorno ao trabalho presencial, deverão comunicar formalmente à Procuradoria-Geral de Justiça por meio de correio eletrônico dirigido ao endereço: ged.gestaodepessoas@mpal.mp.br

§2º. As comunicações referidas no §1º serão analisadas pela Administração, podendo ser deliberado pela manutenção do trabalho remoto.

§3º Aos integrantes do Ministério Público do Estado de Alagoas que ainda não tenham completado o ciclo de imunização, de forma justificada, fica facultado o retorno ao trabalho presencial

Art. 3º É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual, bem como o uso de álcool a 70% (setenta por cento) nas dependências de todas as unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 4º Com o objetivo de evitar aglomerações, os integrantes deste Ministério Público deverão priorizar a realização de reuniões e audiências, entre outros atos possíveis, por meio de videoconferência, cabendo à Diretoria de Tecnologia da Informação subsidiar as Unidades para tanto.

Art. 5º A Diretoria de Apoio Administrativo adotará medidas com vistas ao aumento da frequência de limpeza de áreas comuns, banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, observando as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 6º A Diretoria de Comunicação deverá organizar campanhas de conscientização sobre os riscos e as medidas de higiene necessárias para se evitar o contágio pelo coronavírus.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que também poderá autorizar a realização de atos ou medidas suspensas pelo presente Ato, em casos considerados urgentes ou excepcionais.

Art. 8º. Ficam revogadas, enquanto perdurarem os efeitos deste Ato, as disposições em contrário.

Art. 9º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-geral de justiça em exercício

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 17 DE AGOSTO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2017.00001838-9.

Interessado: Roodney Beserra.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 30, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2019.00006759-9.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Major Izidoro, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00004300-1.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 10, volvam os presentes autos à douta Assessoria Técnica.

Proc: 02.2021.00004528-7.

Interessado: Conselho Estadual da Magistratura - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Proc: 02.2021.00004530-0.

Interessado: Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento destas peças, com remessa de cópias às Promotorias de Justiça com atribuições, exclusivas ou não, em matéria urbanística do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2021.00004533-2.

Interessado: Marcia do Amaral Maia Ramos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2021.00004561-0.

Interessado: Procuradoria Geral da República - MPF.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Batalha.

Proc: 02.2021.00004575-4.

Interessado: GJP Administradora de Hotéis LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2021.00004622-0.

Interessado: Procuradoria da República no Estado de Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00004625-3.

Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas 2ª Procuradoria de Contas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00004629-7.

Interessado: Sandra Malta Prata Lima.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2021.00004630-9.

Interessado: Matheus Violante Moreira.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00004634-2.

Interessado: MPF/AL Procuradoria da República em Arapiraca/AL.



Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00004636-4.
Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas 2ª Procuradoria de Contas.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00004639-7.
Interessado: Assembléia Legislativa Estadual de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP n. 02.2020.00005800-1.

Proc: 02.2021.00004648-6.
Interessado: Suelen Portela.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00004652-0.
Interessado: Mariana Lopes.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00004667-5.
Interessado: Ministério Público Estadual - 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santana do Ipanema.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao GAECO para se manifestar, voltando.

GED: 20.08.1365.0001527/2021-72.
Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à DP para as providências cabíveis.

GED: 20.08.1365.0001521/2021-40.
Interessado: Dr. Roberto Salomão do Nascimento, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à DP para as providências cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de agosto de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 337, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2021.00004059-2, RESOLVE designar o Doutor MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, 12º Promotor de Justiça de Arapiraca, para funcionar no Processo Judicial nº 07000471-33.2020.8.02.0069, em tramitação na 8ª Vara Criminal de Arapiraca.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça exercício



PORTARIA PGJ nº 338, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2021.00004301-2, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, no PIC n. 06.2021.00000040-1, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça exercício

PORTARIA PGJ nº 339, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2021.00004332-3, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, nos Processos nºs 0500039-45.2019.8.02.0000 e 0500089-71.2019.8.02.0000, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça exercício

PORTARIA PGJ nº 340, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350/2021 – CGMP/ AL, RESOLVE designar o Dr. MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA, 3º Procurador de Justiça Criminal, para, compor Comissão instituída através da Portaria PGJ nº 238, de 1º de junho do corrente ano, em substituição ao Dr. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça exercício

PORTARIA PGJ nº 341, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 352/2021- CGMP/AL, RESOLVE designar o Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, 6º Promotor de Justiça de Arapiraca, para, sem prejuízo de suas atuais funções, integrar a Assessoria Técnica da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 282, de 5 de junho de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça exercício

PORTARIA PGJ nº 342, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1319.0000046/2021-09, RESOLVE designar JOÃO ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, Técnico do Ministério Público (Gerente do projeto), JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social, DULCE DE ARAÚJO MELO, Assessora de Gabinete e CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor Técnico, para comporem o Projeto “Prêmio MP de Jornalismo”, Código 8/2021 – MPAL.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça exercício

PORTARIA PGJ nº 343, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES, Promotor de Justiça de Traipu, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 348, de 25 de julho de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça exercício

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 17 dia(s) do mês de agosto o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00004635-3
Interessado: Cristina Santos Ribeiro
Natureza: Abaixo-assinado dos moradores do residencial Garça torta
Assunto: Não informado
Remetido para: 5ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00004664-2
Interessado: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Capital
Natureza: De ordem do MM Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Capital, comunico ao Procurador-Geral de Justiça, para que este adote as medidas cabíveis perante o Juízo Criminal, para efeito de responsabilização do representante legal da parte ré, Operadora de Plano de Saúde Oralclass Assistência Médica e Odontológica S/s Ltda - (Medvida Saúde), nos termos do art. 330, do CP, conforme decisum de fls. 89/92 e despacho de fls. 104, que seguem em anexo.
Assunto: PROC. 0722817-85.2020.8.02.0001 - 10ª Vara Cível da Capital
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2021.00004665-3
Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF
Natureza: Assunto: Morte de socioeducando na Unidade de Internação Masculina Ref. 01: Ofício n.º 020/2021 ¿ SUMESE/JUR.
Assunto: DESPACHO/OFÍCIO Nº 120/2021-GMF
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:



GED: 20.08.0284.0001112/2021-41

Interessado: Empresarial Humberto Lobo - EHL

Assunto: Solicita termo de parceria.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: "Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de termo de parceria a ser firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e Empresarial Humberto Lobo - EHL, objetivando o compartilhamento dos direitos de uso do material de divulgação e conscientização de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher nas mídias sociais da EHL. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização do objeto proposto, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa com atribuições. Nada obsta, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável do objeto a luz dos fins Institucionais. Pelo envio dos autos à seção de elaboração de contratos para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências."

GED: 20.08.0284.0001121/2021-89

Interessado: Equatorial Distribuidora de Energia S.A

Assunto: Solicita termo de parceria.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: "Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de termo de parceria a ser firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e Equatorial Distribuidora de Energia S.A, objetivando o compartilhamento dos direitos de uso do material de divulgação e conscientização de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher nas mídias sociais de forma interna para todos os públicos de interesse, bem como uma mensagem de conscientização para as contas de energia dos usuários alagoanos. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização do objeto proposto, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa com atribuições. Nada obsta, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável do objeto a luz dos fins Institucionais. Pelo envio dos autos à seção de elaboração de contratos para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.."

GED: 20.08.0284.0001108/2021-52

Interessado: Instituto Federal de Alagoas – Ifal.

Assunto: Solicita termo de parceria.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de termo de parceria a ser firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas e o Ministério Público do Estado de Alagoas, objetivando o compartilhamento dos direitos de uso do material de divulgação e conscientização de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, em atividades de educação cívica realizadas pelo(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização do objeto proposto, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa com atribuições. Nada obsta, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável do objeto a luz dos fins Institucionais. Pelo envio dos autos à seção de elaboração de contratos para as providências que o caso requer."

GED: 20.08.1357.0000082/2021-19

Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1319.0000049/2021-25

Interessado: Anderson Macena Cavalcante – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerendo parcelamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001534/2021-77

Interessado: Raquel Rezende Gomes Leal – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo valorização por qualificação profissional.

Despacho: Defiro o enquadramento pelo critério de valorização por qualificação profissional, com base no art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, passando de PGJ C1 (graduação) para PGJ C2 (pós-graduação). Lavre-se a portaria respectiva. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001518/2021-24

Interessado: Taísa Oliveira Abreu de Messias – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo promoção funcional.



Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível V, PGJ C2 para Classe B, nível I, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 17 de Agosto de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 321, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0001518/2021-24, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção da servidora efetiva TAÍSA OLIVEIRA ABREU DE MESSIA, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe B, nível I, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 13 de agosto de 2021.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 322, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0001534/2021-77, RESOLVE deferir, com base no art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, o Enquadramento da servidora efetiva RAQUEL REZENDE GOMES LEAL, Analista do Ministério Público – Área jurídica, pelo critério de Valorização por Qualificação Profissional, passando de PGJ C1 (Graduação) para PGJ C2 (Pós-Graduação), com efeitos financeiros a partir do dia 1º de setembro de 2021.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, NO DIA 17 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

GED 20.08.0284.0001089/2021-80

Interessado: Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital

Assunto: Requerimento de Providências

Despacho: 1- Distribua-se o feito a um relator, nos termos do art. 9º, VI, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça (Resolução CPJ n. 6/2018); 2- Após manifestação do relator, incluam-se os autos na pauta da subsequente reunião do colegiado; 3- Comunicações necessárias.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 17 de agosto de 2021.

Marcondes Batista Ayres



Analista do Ministério Público
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do CPJ

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça em exercício, Valter José de Omena Acioly, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 13ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima sexta-feira, 20 de agosto de 2021, em decorrência do contido no Ato PGJ n. 2/2021, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e à disseminação do novo Coronavírus, (causador da COVID-19), publicado na edição 344 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 19 de janeiro de 2021.

Maceió, 17 de agosto de 2021.

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 19.8.2021

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 19.8.2021, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 20ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2021;

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 022021000043901 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Partes: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 2 Cadastro nº: 022021000043912 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Partes: Promotoria cajueiro/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 3 Cadastro nº: 022021000043956 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Partes: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 4 Cadastro nº: 052021000008492 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Produto Impróprio Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 5 Cadastro nº: 022021000044077 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Promotoria de Justiça da Comarca de Paripueira/AL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 6 Cadastro nº: 052021000008504 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 7 Cadastro nº: 052021000008515 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade



Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 8 Cadastro nº: 052021000008537 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 9 Cadastro nº: 022021000044099 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Promotoria de Justiça da Comarca de Paripueira/AL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 10 Cadastro nº: 052021000008548 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 11 Cadastro nº: 052021000008559 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 12 Cadastro nº: 052021000008570 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 13 Cadastro nº: 022021000044455 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Partes: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 14 Cadastro nº: 022021000044466 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Partes: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 15 Cadastro nº: 022021000044477 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Partes: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 16 Cadastro nº: 022021000044499 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Partes: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 17 Cadastro nº: 052021000008592 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: / Assunto: Fiscalização
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 18 Cadastro nº: 052021000008615 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 19 Cadastro nº: 052021000008626 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 20 Cadastro nº: 052021000008637 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 21 Cadastro nº: 052021000008648 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 22 Cadastro nº: 052021000008659 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Práticas Abusivas
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 23 Cadastro nº: 022021000044811 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Partes: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 24 Cadastro nº: 022021000044822 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Partes: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 25 Cadastro nº: 022021000044833 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Partes: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 26 Cadastro nº: 022021000044844 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Partes: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 27 Cadastro nº: 052021000008726 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 28 Cadastro nº: 022021000044855 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Partes: Promotoria de Justiça de Major Isidoro/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 29 Cadastro nº: 052021000008737 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 30 Cadastro nº: 052021000008759 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 31 Cadastro nº: 052021000008770 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 32 Cadastro nº: 052021000008948 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 33 Cadastro nº: 052021000008959 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 34 Cadastro nº: 052021000008960 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 35 Cadastro nº: 052021000008970 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 36 Cadastro nº: 052021000008981 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque



Ordem: 37 Cadastro nº: 052021000008992 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 38 Cadastro nº: 052021000009003 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 39 Cadastro nº: 052021000009014 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 40 Cadastro nº: 052021000009025 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 41 Cadastro nº: 052021000009036 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 42 Cadastro nº: 052021000009047 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 43 Cadastro nº: 052021000009058 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 44 Cadastro nº: 052021000009069 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 45 Cadastro nº: 052021000009070 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 46 Cadastro nº: 052021000009080 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 47 Cadastro nº: 052021000009091 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 48 Cadastro nº: 052021000009103 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 49 Cadastro nº: 052021000009114 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 50 Cadastro nº: 052021000009125 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 51 Cadastro nº: 052021000009136 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 52 Cadastro nº: 052021000009158 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 53 Cadastro nº: 052021000009169 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 54 Cadastro nº: 052021000009170 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 55 Cadastro nº: 052021000009180 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 56 Cadastro nº: 052021000009191 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 57 Cadastro nº: 052021000009203 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 58 Cadastro nº: 052021000009214 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 59 Cadastro nº: 052021000009225 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 60 Cadastro nº: 052021000009236 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 61 Cadastro nº: 022021000045643 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Partes: Ministério Público Estadual -
Promotoria da Comarca de Major Isidoro/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 62 Cadastro nº: 022021000045654 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Partes: Ministério Público Estadual -
Promotoria da Comarca de Major Isidoro/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 63 Cadastro nº: 052021000009270 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator:
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 64 Cadastro nº: 052021000009314 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 65 Cadastro nº: 052021000009325 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 66 Cadastro nº: 052021000009336 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação



Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 67 Cadastro nº: 052021000009347 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 68 Cadastro nº: 052021000009358 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 69 Cadastro nº: 052021000009369 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 70 Cadastro nº: 052021000009391 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 71 Cadastro nº: 052021000009403 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 72 Cadastro nº: 052021000009414 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 73 Cadastro nº: 052021000009425 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 74 Cadastro nº: 052021000009436 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 75 Cadastro nº: 052021000009458 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 76 Cadastro nº: 052021000009469 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade
Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 77 Cadastro nº: 052021000009470 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Perda ou Modificação de Guarda Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 78 Cadastro nº: 012018000042260 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Conselho Regional de Medicina Veterinária no Estado de Alagoas/ Assunto: Criação e/ou Autorização para funcionamento de Curso Superior Relator: Isaac Sandes Dias
Ordem: 79 Cadastro nº: 052021000008137 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação
Relator: Valter José de Omena Acioly
Ordem: 80 Cadastro nº: 132021000000299 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 81 Cadastro nº: 132021000000300 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 82 Cadastro nº: 132021000000311 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 20ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Cadastro 13.2021.00000029-9 – Edital CSMP n.º 29/2021 - PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, de 2ª entrância.

- Alex Almeida Silva;
- Lucas mascarenhas de Cerqueira Menezes;
- Rodrigo Soares da Silva;
- FÁBIO BASTOS NUNES,
- SÉRGIO RICARDO VIEIRA LEITE.

Cadastro 13.2021.00000030-0 – Edital CSMP n.º 30/2021 - REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, de 2ª entrância.

- Fernando Padilha Alves;
- Thiago Chacon Delgado;
- Mauricio Mannarino Teixeira Lopes;
- Lucas Sachsida Junqueira Carneiro;
- Ramon Formiga de Oliveira Carvalho;
- ilda regina reis santos;



- LÍDIA MALTA PRATA LIMA;
- GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO;
- ELOÁ DE CARVALHO MELO;
- JOMAR AMORIM DE MORAES;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR;
- HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO.

Cadastro 13.2021.00000031-1 – Edital CSMP n.º 31/2021 - PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a 20ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

- MAGNO ALEXANDRE F. MOURA;
- Fernando Padilha Alves;
- BOLÍVAR CRUZ FERRO;
- Thiago Chacon Delgado;
- Mauricio Mannarino Teixeira Lopes;
- Lucas Sachsida Junqueira Carneiro;
- Bruno de Souza Martins Baptista;
- Cláudio José Moreira Teles;
- Cintia Calumby da Silva Coutinho;
- ramon formiga de oliveira carvalho;
- ilda regina reis santos;
- LÍDIA MALTA PRATA LIMA;
- JOMAR AMORIM DE MORAES;
- GILCELE DÂMASO DE ALMEIDA LIMA;
- ELÍSIO DA SILVA MAIA JÚNIOR;
- VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS;
- HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIAÇABUÇU, DE 1ª ENTRÂNCIA.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGACI, DE 1ª ENTRÂNCIA.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO, DE 2ª ENTRÂNCIA.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES, DE 2ª ENTRÂNCIA.

EDELZITO SANTOS ANDRADE

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2021

Convenientes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); e a Sociedade Assistencial e Educacional da Paróquia de Pão de Açúcar (CNPJ nº 12.514.949/0001-99), mantenedora da Faculdade São Vicente.

Objeto: Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela Faculdade São Vicente, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.



Fundamentação Legal: Art. 25, caput, e art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua publicação.

Data da assinatura: 13 de agosto de 2021.

Signatários: Valter José de Omena Acioly (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Pe. Thiago Henrique Soares Pinto Tavares (Representante legal – Faculdade Pitágoras de Maceió).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Inova Tecnologias de Informação e Representações Ltda (CNPJ nº 01.427.728/0001-67)

Do Objeto: Alteração do contrato nº 18/2020, mediante: o aumento no quantitativo do objeto, correspondente ao aditamento de 25% dos itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7, face aplicação do art. 65, inciso I, letra "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e disposições da cláusula décima sétima. O aditivo corresponde ao acréscimo de 20,68% do valor originário do contrato; a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, dos itens 4, 5, 6, 7 e 8, contado de 17 de agosto de 2021 até 16 de agosto de 2022, face previsão expressa da cláusula décima terceira, aplicação do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1328.0000047/2021-41;

Do Valor: R\$ 74.381,20 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 030000040312200042700 – Modernização do Órgão, PO – 000516, Natureza de Despesa: 449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ e Programa de Trabalho: 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO-000259 – Natureza de Despesa: 339040 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 13 de agosto de 2021.

Signatários: Valter José de Omena Acioly (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Thiago Madeira de Lima (Representante legal da Contratada).

Administrativo

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

GED Nº 20.08.1310.0000050/2021-36

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TOTAL DE ITENS LICITADOS: 109 itens, em 3 lotes.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 19/08/2021 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2021 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

SESSÃO DE LANCES: 01/09/2021 às 09h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 890299.

Maceió, 17 de agosto de 2021.



FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0012/2021/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO denúncia anônima encaminhada pela D. Ouvidoria do MP/AL, acerca do funcionamento clandestino de Casa de Festas situada nesta cidade de Maceió.

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2020.00001084-0 em Procedimento Preparatório 06.2021.00000128-8, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, terça-feira, 25 de maio de 2021.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0013/2021/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO a notícia veiculada nos presentes autos, dando conta de possível propaganda enganosa por parte da empresa "acessovipmaceió", fato que se confirmado, pode está lesando outros consumidores.

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2020.00000661-3, no Procedimento Preparatório 06.2021.00000181-1, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior



do Ministério Público Estadual;

3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;

4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, segunda-feira, 07 de junho de 2021.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0014/2021/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que "a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo [...]" (art. 4º, caput do CDC);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada em razão de representação em face da Escola Técnica Residência, informando que para conclusão do curso de enfermagem falta apenas o Estágio, o qual não está sendo disponibilizado pela instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar representação em face da Escola Técnica Residência e o transcurso do prazo de tramitação da presente Notícia de Fato;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2021.00001014-3, em Procedimento Preparatório 06.2021.00000259-8, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;

2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;

4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, 04 de agosto de 2021.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0017/2021/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO O representação de condômino do Residencial Lúcio Costa, informando a existência de extintores vencidos e a inexistência de projeto contra incêndio;

CONSIDERANDO que foi encaminhado expediente para o CBM/AL, requisitando-lhe inspeção e vistoria no local, e o órgão



ainda não se manifestou nos autos;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2021.00000010-1, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, quarta-feira, 11 de agosto de 2021.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1ª Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0018/2021/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO representação em face do Banco do Brasil, por demora no atendimento e suposto desrespeito as normas legais que tratam sobre as prioridades de atendimento, de modo a identificar várias categorias para classificação dos clientes que aguardam atendimento, privilegiando alguns injustamente, contrariando

as regras gerais que classificam as prioridades;

CONSIDERANDO que o PROCON Maceió juntou manifestação solicitando a prorrogação de prazo para realização de fiscalização na agência do Banco do Brasil, situada na Serraria;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2020.00000020-8, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, quarta-feira, 11 de agosto de 2021.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1ª Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0019/2021/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do



Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO representação em face da academia Self It, por cobrar multa supostamente abusiva para o cancelamento do contrato de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a academia Self It afirma que a multa cobrada por rescisão contratual é lícita e lastreada em contrato válido;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Recomendação N. 0001/2021 para a academia Self It, a qual ainda não foi respondida;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2020.00000019-6, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;

3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;

4) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, quarta-feira, 11 de agosto de 2021.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1ª Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0020/2021/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO procedimento encaminhado pelo Ministério Público Federal a esta Promotoria de Justiça, dando conta de constatação por parte de agente público da SEFAZ, da existência de produtos sem informação de fabricante, e com possível informações inverídicas de CNPJ;

CONSIDERANDO que em sua representação, o autor aduziu que no exercício de suas atividades de fiscalização, deparou-se no dia 09/08/2019, com um produto (COMPOSTO NATURAL ALWAYS FITNESS GOLD 500 MG) que na sua embalagem, não possuía informações do fabricante e que, no dia 12/08/2019, constatou que outro produto, do mesmo fabricante (GEL REDUTOR DE MEDIDAS ALWAYS FITNESS GOLD 250 MG) estaria com informações inverídicas, com CNPJ falso, consoante fotos acostadas;

CONSIDERANDO que o PROCON MACEIÓ requereu a prorrogação de prazo para realizar inspeções *in loco*, em estabelecimentos desta cidade, no sentido de constatar a veracidade das informações supra, adotando as providências cabíveis;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2019.00000780-1, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:



- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, quarta-feira, 11 de agosto de 2021.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1ª Promotor de Justiça da Capital

Despachos

O Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, Max Martins de Oliveira e Silva, no uso de suas atribuições legais, vem cientificar aos interessados dos despachos abaixo, para fins de conhecimento e adoção das providências necessárias.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2020.00000405-9

REPRESENTANTE: Ana Karla Calheiros

ASSUNTO: Informações sobre TAC Réveillon 2020

DESPACHO: Assim, em razão do exaurimento do presente Procedimento Preparatório e, considerando todos os argumentos acima, determina-se o arquivamento dos autos com a adoção das seguintes providências: a) publique-se a parte dispositiva do presente despacho, haja vista o número indeterminado de interessados; b) Após, subam ao E. CSMP/AL, para fins de homologação, observando-se o art. 10, §1º da Resolução CNMP n. 23/2007; c) Baixas necessárias. CUMPRA-SE.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

Promotor de Justiça

Portarias

Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela

Procedimento Preparatório nº 06.2021.00000295-4

Portaria nº 0015/2021/PJ-TVile, de 17 de agosto de 2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato autuada em razão do recebimento, nesta Promotoria de Justiça, de relatório em que se noticia que a Fiscalização Preventiva Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – FPI, em fiscalização realizada em março de 2018, constatou que o Município de Teotônio Vilela estaria realizando o abastecimento humano em desacordo com as exigências legais, vale dizer, fora dos padrões da portaria MS nº 2914/2011, ante a presença de coliformes totais e *escherichia coli*;



CONSIDERANDO que foi oficiado ao Município de Teotônio Vilela, com cópia dos autos, oportunizando-lhe prestar esclarecimentos sobre os fatos;

CONSIDERANDO a resposta apresentada pelo Município, no qual aduz ter regularizado o problema encontrado pela FPI do São Francisco, e que também já estão em processo final os pedidos de licenças de operações junto ao IMA;

CONSIDERANDO que foi oficiado IMA, solicitando-lhe fiscalização *in loco*;

CONSIDERANDO que se findou o prazo de tramitação da aludida Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das apurações e eventual adoção de providências;

RESOLVE:

a) instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, mediante a conversão da aludida Notícia de Fato, conforme art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista necessidade de apurar e complementar as informações obtidas antes de instaurar o inquérito civil público;

b) determinar as seguintes providências:

b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;

b.2) oficie-se ao IMA, requisitando-lhe a remessa, a esta Promotoria de Justiça, do relatório de fiscalização;

b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Teotônio Vilela, 17 de agosto de 2021

Rodrigo Soares da Silva
Promotor de Justiça